



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.494, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.456, DE 02 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO, PARA CRIAR CARGOS EM COMISSÃO NO GABINETE DO PREFEITO DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABIXI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: *Faz saber que a Câmara Municipal de Cabixi aprovou e eu sanciono e publico a seguinte,*

LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Gabinete do Prefeito, cargos em comissão – símbolo CC-04, incluídos na estrutura prevista no Anexo da Lei Municipal nº 1.456, de 02 de junho de 2025, com as denominações e quantitativos a seguir especificados:

Código	Símbolo	Denominação do Cargos	Lotação	Quantidade
0201.1.8-09	CC-04	Chefe do Setor de Procedimentos Internos da Regularização Fundiária - REURB	Gabinete do Prefeito	01
0201.1.9-10	CC-04	Chefe do Setor de Procedimentos Externos e Integração Institucional da REURB	Gabinete do Prefeito	01

Parágrafo Único - A remuneração dos cargos criados por este artigo corresponderá à simbologia prevista na Lei Municipal nº 1.456/2025.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei têm como finalidade o fortalecimento dos procedimentos administrativos e institucionais vinculados à Regularização Fundiária Urbana – REURB, visando maior eficiência, integração e padronização dos fluxos internos e externos relacionados às políticas públicas de regularização.

Art. 3º - Chefe do setor de Procedimentos Internos da Regularização Fundiária (REURB):

I – Organizar e padronizar rotinas administrativas internas relativas aos processos de regularização fundiária;

II – Promover a integração entre os setores municipais responsáveis pelas etapas administrativas da REURB;

III – acompanhar e monitorar a tramitação dos processos administrativos no âmbito da Prefeitura, garantindo celeridade e eficiência;

ID: 271394 e CRC: 327A4D68



ID: 271557 e CRC: 068A3930



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO**

- IV** – Padronizar documentos, formulários, checklists e demais instrumentos operacionais;
- V** – Orientar os servidores quanto às exigências legais e técnicas aplicáveis à regularização fundiária;
- VI** – Apoiar a elaboração de estudos técnicos, diagnósticos sociais, plantas, memoriais e demais documentos necessários à REURB-S e REURB-E;
- VII** – Elaborar relatórios periódicos e mapas de andamento dos processos;
- VIII** – Propor melhorias administrativas e normativas que ampliem a eficiência dos procedimentos internos;
- IX** – desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas.

Art. 4º - Compete ao Coordenador Municipal de Articulação Externa e Integração Institucional da REURB:

- I** – Controlar e acompanhar a execução das fases externas dos processos de REURB, conforme fluxo definidos;
- II** – Consolidar, conferir e organizar documentação técnica exigida nas etapas externas;
- III** – Monitorar prazos, pendências, requerimentos, exigências técnicas e demais solicitações externas;
- IV** – Verificar a consistência documental antes da remessa aos setores responsáveis, garantindo regularidade formal e técnica;
- V** – Padronizar rotinas, fluxos, formulários e procedimentos relacionados às etapas externas;
- VI** – Conferir documentos externos, tais como plantas, memoriais, certidões, certidões de matrícula e peças técnicas correlatas;
- VII** – Registrar informações, movimentações e atualizações das fases externas em sistemas, planilhas e controles próprios;
- VIII** – Organizar arquivos físicos e digitais, garantindo rastreabilidade, histórico e controle dos documentos externos;
- IX** – Apoiar tecnicamente os setores internos no cumprimento das exigências documentais externas;
- X** – Desempenhar outras atividades de natureza técnica correlatas ou delegadas pelo Chefe de Gabinete ou Prefeito Municipal.

Art. 5º - Os cargos de que trata esta Lei passam a integrar a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal nº 1.456/2025, devendo ser atualizados os respectivos Anexos de Cargos Comissionados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabixi/RO, 02 de dezembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1494	02/12/2025
ID: 271557		Processo
CRC: 068A3930		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: Valmir Martin Mackawiak		
Criação: 02/12/2025 08:28:36	Finalização: 02/12/2025 08:30:19	
MD5: DC5FA5BA029D540A4771056F77F293C4		
SHA256: 61EF1AD77761AB232A663E57EE8682E2D6AC3EE24FB99C9BBF9B9A29BBCAF21F		

Súmula/Objeto:

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.456, DE 02 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO.

INTERESSADOS

Gabinete do Prefeito	CABIXI	RO	02/12/2025 08:23:54
----------------------	--------	----	---------------------

ASSUNTOS

Lei Ordinária	02/12/2025 08:24:06
---------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Silvano Ascari de Almeida	Prefeito	02/12/2025 09:11:44
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 271557 e o CRC 068A3930.